



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 120/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2021.

PROCESSO Nº: 10271/2021.

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002021OC00103.

DOTAÇÃO: 10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro.

10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000 – Secretaria de Educação / Educação Infantil – Creche / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro.

10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000 – Secretaria de Educação / Educação Infantil – Pré-Escola / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1- Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/11/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA: 01/12/2021 às 09:00 Horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 003/21 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 22 de outubro de 2021, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 10271/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para locação de Telas Interativas, incluindo a implantação, instalação, configuração, capacitação dos usuários e manutenção preventiva e corretiva para as Unidades Escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para locação de Telas Interativas, incluindo a implantação, instalação, configuração, capacitação dos usuários e manutenção preventiva e corretiva para as Unidades Escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos”.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

2.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.4.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.4.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.4.10. Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.4.11. Estejam em processo de falência.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 5.15.1** deste Edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de

microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação do serviço, observadas as especificações constantes no **Anexo I** – Memorial Descritivo e **Anexo II** – Termo de Referência deste Edital.

b) Preço unitário e total para a prestação dos serviços ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea “e”**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II,

e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “f”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no **Item 5 - Da Sessão Pública e Do Julgamento** - deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “a”** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme

inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6. Outras Comprovações:

4.6.1. Apresentar as declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, de acordo com as **alíneas “a” e “b”** do **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)**.

4.6.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, apresentar a declaração de acordo com a **alínea “c”** do **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)**.

4.6.3. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar a declaração de acordo com as **alíneas “d” e “e”** do **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)**.

4.6.4. Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, na fase de habilitação, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.7. Documentação Complementar

4.7.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 04 (quatro) dias úteis da sessão pública os seguintes documentos complementares:

a) Catálogos dos produtos, equipamentos e softwares para conferência das especificações técnicas.

4.7.2. Os documentos solicitados no subitem **4.7.1, alínea “a”**, deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4.7.3. O aceite dos documentos pela Secretaria Municipal de Educação terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de

inadmissão dos documentos pela Secretaria Municipal de Educação, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

4.8. Demonstração de Funcionalidades

4.8.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar as funcionalidades exigidas, através de demonstração da tela interativa, assim como o software educativo funcionando conforme especificado no **Anexo II** – Termo de Referência em até 04 (quatro) dias úteis da sessão pública, no mesmo prazo dos documentos requeridos no **4.7.1, alínea “a”**.

4.8.2. A demonstração de funcionalidades será feita pela Secretaria Municipal de Educação para verificar a conformidade com as especificações técnicas descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, devendo a solução ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, no prazo descrito no item **4.8.1.**, mediante prévio agendamento através do telefone (19)3817-9347.

4.8.3. A avaliação das funcionalidades terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

4.8.4. A avaliação das funcionalidades será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, requerente do presente procedimento licitatório.

4.8.5. A notificação dos resultados de avaliação será através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no Jornal Oficial de Amparo e na plataforma do BEC.

4.9. Disposições Gerais:

4.9.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.9.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.9.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.9.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.9.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.8. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.9. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇO POR ITEM	
OC: 816800801002021OC000103	
Item 01	R\$ 500,00

5.9.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

5.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.12. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.14. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.15. Com base na classificação a que alude no **subitem 5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.15.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 5.15.1.**

5.15.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.15.1.**

5.15.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.16. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 5.15.1 e 5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no **Item 4. Da Habilitação** - deste Edital.

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **Item 4. Da Habilitação** - deste Edital, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do

pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem **5.18**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **4.6** deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no Item **4. Da habilitação**, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea “c”**, ambas deste subitem **5.18**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da **alínea “c”**, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo(a) pregoeiro(a) ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.19. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no **subitem 6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o Contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no **subitem 8.1**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

8.5. Após a celebração do Contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1. Prazo de entrega: a contratada deverá entregar a implantação total da solução de lousa interativa em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e assinatura do contrato.

10.2. Local de execução: os serviços serão executados nas Unidades Escolares do município, conforme relação de endereços constante no **Anexo II** – Termo de Referência.

10.3. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida pela autorização de serviços, podendo ser prorrogado, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será mensal, após atesto da Secretaria Municipal de Educação e em até 15 (quinze) após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.4. O pagamento será on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica

Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: tabragiatto@amparo.sp.gov.br.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

12.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

12.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

12.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

12.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência e;

12.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

12.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

12.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro

Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

12.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

13.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

13.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

13.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

13.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

13.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

13.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

13.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

13.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da Secretaria solicitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

13.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

13.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

13.13. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

13.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

13.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

13.16. Havendo divergência entre a especificação do sistema BEC e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

Amparo, 08 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 10271/2021.

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00103.

Pregão Eletrônico nº 120/2021.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de Telas Interativas, incluindo a implantação, instalação, configuração, capacitação dos usuários e manutenção preventiva e corretiva para as Unidades Escolares do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

1.1 O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	LOCAÇÃO DE TELA INTERATIVA DE 75" • DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ESPELHAMENTO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS, QUE PERMITA CONECTAR COMPUTADORES, TABLETS E CELULARES COM WINDOWS E ANDROID, EM MODO DE ESPELHAMENTO DIRETO, CONTROLE REMOTO, ESPELHAMENTO DE AUDIO, VIDEO E IMAGENS. ESTA FUNCIONALIDADE DEVE SER NATIVA DO EQUIPAMENTO E SER DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE NO SOFTWARE DA TELA INTERATIVA. • DEVE VIR ACOMPANHADA DE SUPORTE VESA COMPATIVEL, PARA FIXACAO DA TELA EM PAREDE. • DEVE ESTAR APTA PARA CONEXAO WI-FI, SEJA POR FUNCAO NATIVA OU POR ADAPTADOR, QUE NESSE CASO DEVERA SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O PRODUTO. • DEVE CONTAR COM SOFTWARE PARA INTERACAO DE CONTEUDO COM FUNCIONAMENTO EM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E WINDOWS. • DEVE PERMITIR A EXPORTACAO DOS ARQUIVOS GERADOS. • DEVE SER POSSIVEL IMPRIMIR TODO O	30	SV

	CONTEUDO DA AULA PRODUZIDA NO SOFTWARE. • DEVE PERMITIR IMPORTAR ARQUIVOS EXTERNOS, COMO IMAGENS E VIDEOS, PERMITINDO REPRODUZI-LOS DURANTE A AULA. • DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA TRANSFORMAR A TELA EM UM QUADRO PARA ESCRITA. • DEVE PERMITIR VISUALIZAR E REORDENAR PAGINAS PARA ORGANIZAR MELHOR O CONTEUDO E OS TOPICOS DA AULA. • DEVE POSSUIR NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO. • DEVE PERMITIR A CAPTURA DE QUALQUER PARTE DA TELA. APOS A CAPTURA O USUARIO DEVE PODER MANIPULAR ESTE OBJETO LIVREMENTE DENTRO DA INTERFACE DO SOFTWARE. • DEVE PERMITIR A FACIL INTEGRACAO COM QUALQUER CAMERA, PARA AULAS REMOTAS. • DEVE POSSUIR RECURSO PARA CONTROLE DE SITES, PARA BLOQUEIO DE DETERMINADOS SITES, DEFININDO CONFIGURACOES DO SERVIDOR PROXY, PARA IMPEDIR QUE ALUNOS ACESSEM CONTEUDOS INAPROPRIADOS. • DEVE SER COMPATIVEL COM APLICATIVOS PARA VIDEO CONFERENCIA, PARA INTERACAO ENTRE O PROFESSOR E O ALUNO ONDE QUER QUE ELE ESTEJA. • DEVE SER POSSIVEL INSTALAR A TELA INTERATIVA NA PAREDE COM SUPORTE PADRAO VESA OU UTILIZA-LO COM O USO DE UM SUPORTE MOVEL. • O DISPLAY DEVE POSSUIR SOLUCAO PARA GERENCIAMENTO REMOTO VIA INTERNET. • DEVE POSSUIR TAMANHO DE TELA: 75quot.. • DEVE POSSUIR LUZ DE FUNDO FONTE DE LUZ : DLED. • DEVE POSSUIR RESOLUCAO UHD 3840X2160 PIXELS. • DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MINIMO 350. • DEVE POSSUIR RELACAO DE CONTRASTE DE NO MINIMO 1.200: 1.		
--	---	--	--

	•DEVE POSSUIR CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 400W E EM STAND-BY DEVE CONSUMIR NO MAXIMO 0.5W. •DEVE POSSUIR ANGULO DE VISAO HORIZONTAL VERTICAL DE 178 178. •DEVE POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO DE 8MS - O RECONHECIMENTO DO TOQUE DEVE SE DAR COM O USO DAS MAOS DEDO OU CANETAS PASSIVAS SEM NECESSIDADE DE PILHAS OU MAGNETISMO - NAO SERAO ACEITOS TVSMONITORES COM MOLDURA DIGITALIZADORA EOU COM COMPUTADOR MONTADOS DE FORMA SEPARADA NA SUA PARTE EXTERNA. •DEVE POSSUIR VIDA UTIL MINIMA DE 30.000 HORAS. •DEVE SER BI VOLT AUTOMATICO. •DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE NO MINIMO 10 PONTOS DE TOQUES SIMULTANEOS. •DEVE PERMITIR INTEGRACAO NO MINIMO COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E ANDROID. •DEVE POSSUIR SOM INTEGRADO COM NO MINIMO 02 AUTO-FALANTES INTERNOS DE NO MINIMO 10W CADA. •DEVE POSSUIR NO MINIMO 01 MICROFONE INTERNO OU EXTERNO. •DEVE POSSUIR NO MINIMO 02 ENTRADAS HDMI 2.0. •DEVE POSSUIR NO MINIMO 01 PORTA USB QUE PERMITA CONECTAR OUTROS DISPOSITIVOS EXTERNOS. •DEVE SUPORTAR PELO MENOS 03 IDIOMAS, INCLUINDO PORTUGUES, INGLES, ESPANHOL. •DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ACESSORIOS: 01 CABO DE ALIMENTACAO - 01 CABO HDMI MINIMO 1,5M – 01 MANUAL DE ORIENTACAO DE USO DO EQUIPAMENTO E SEU SOFTWARE, DISPONIVEL EM PORTUGUES DO BRASIL, PODENDO SER EM VERSAO ELETRONICA - 01 CABO USB - 02 CANETAS DE TOQUE. • A CAPACITACAO DOS PROFESSORES PARA O USO DA SOLUCAO INTERATIVA DIGITAL DEVERA COBRIR O ENTENDIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,		
--	--	--	--

	ABORDANDO O SUFICIENTE PARA QUE O USUARIO TENHA CONDIÇÕES DE UTILIZAR OS RECURSOS DO PRODUTO EM UMA AULA. AS TELAS DEVEM SER INSTALADAS E CONFIGURADAS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
2	LOCAÇÃO DE SUPORTE MÓVEL • SUPORTE MOVEL DEVE SER DESENVOLVIDO PARA FIXAR MONITORES TELAS INTERATIVAS DE 75", DE MANEIRA QUE SEJA COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO. • SUPORTE DE FÁCIL INSTALAÇÃO E DESENHADO PARA RESISTIR O PESO DA TELA, POSSUINDO ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇÃO DO SUPORTE JÁ COM A TELA INSTALADA. • DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM ESPESSURAS REFORÇADAS PARA SUPORTAR COM SEGURANÇA OS MONITORES INTERATIVOS. • OS RODÍZIOS DEVEM POSSUIR TRAVAS. • DEVE POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA AO PRODUTO. • PADRÃO VESA: COMPATÍVEL COM A TELA OFERTADA. • CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM O PESO DA TELA OFERTADA. • DEVE POSSUIR 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 POL. - 02 C FREIOS. • DEVE HAVER RODÍZIOS DUPLOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO.	30	SV
3	LOCAÇÃO DE CÂMERA WEBCAM • DEVE POSSUIR UHD 4K E ZOOM DE NO MÍNIMO 5X. • DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NÍTIDA, COM AUTOFOCO E OPÇÕES DE CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 90. • DEVE POSSUIR LOGIN COM RECONHECIMENTO FACIAL. • DEVE SER COMPATÍVEL COM SUPORTE REMOVÍVEL E ENCAIXE EMBUTIDO PARA	30	SV

	TRIPES. • DEVE POSSUIR SUPORTE A 4K COM 30FPS. • DEVE POSSUIR MICROFONES OMNIDIRECIONAIS COM CANCELAMENTO DE RUÍDO E OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO COM A CORTANA. • DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB PLUG-AND-PLAY. • DEVE POSSUIR MODO DE PRIVACIDADE. • DEVE VIR ACOMPANHADA DE CABO USB 3.0 COMPATÍVEL COM O TIPO C.		
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE EDUCATIVO • DEVE POSSUIR A POSSIBILIDADE DE CRIAR APRESENTAÇÕES COM IMAGENS 3D. • DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE PARA COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS. • DEVE HAVER COMPATIBILIDADE COM DOCUMENTOS EM PDF. • DEVE POSSUIR ACESSO A CONTA ONLINE PERSONALIZADA. • DEVE POSSUIR EDITOR DE EXERCÍCIOS E JOGOS EDUCATIVOS JÁ EMBARCADO. • DEVE HAVER COMPATIBILIDADE DE USO NA TELA INTERATIVA E EM COMPUTADORES. • DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE EM DIFERENTES TAMANHOS DE VISUALIZAÇÃO. • DEVE POSSUIR OPÇÃO MULTILÍNGUAGEM. • DEVE RECONHECER AUTOMATICAMENTE O TEXTO E RECOMENDAR CONTEÚDO INTERATIVO RELEVANTE PARA O TÓPICO. • AS APLICAÇÕES INTEGRADAS DE JOGOS E FERRAMENTAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DE VÍDEOS TUTORIAIS.	30	SV

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TELA INTERATIVA / SUPORTE / WEBCAM / SOFTWARE

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Telas Interativas, o objeto compreende além da disponibilização dos equipamentos e softwares que integram a solução, a instalação, a configuração, o treinamento aos usuários e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o prazo contratual.

Entende-se pelo objeto acima especificado o fornecimento dos seguintes serviços especializados:

Disponibilização dos equipamentos, softwares e licenças que compõem a solução em regime de locação, Implantação, Instalação, Configuração e capacitação dos Usuários, da Solução de Tela Interativa.

2. JUSTIFICATIVA:

A Solução referida neste Objeto tem por finalidade, melhorar e aperfeiçoar os recursos tecnológicos através de equipamentos e softwares descritos neste termo de referência. Desta forma a Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP vem sempre procurando aprimorar a qualidade dos recursos de tecnologia para disponibilizar aos servidores do Município, equipamentos com tecnologia adequada para a realização das atividades inerentes e o devido atendimento das necessidades dos alunos, equipamentos sempre modernos e atualizados e de performance compatível com cada uma das atividades aqui realizada.

Com a pandemia COVID 19/Corona vírus e o surgimento das novas tecnologias Educacionais, o dia a dia do professor, dos alunos e das famílias foi impactado de forma inesperada. Tais modificações também têm influenciado nas metodologias de ensino, formação, conteúdo e abordagem com os alunos.

Notadamente houve um aumento considerável na utilização dos novos recursos tecnológicos (computador, Internet, equipamentos mobile, salas virtuais, telas interativas etc.) na vida social, empresas e nas escolas trazendo consigo as suas benesses, porém tem como ônus a exigência de domínio e a necessidade de investimento em inovação tecnológica. .

Benefícios da adoção destas novas tecnologias vão além da simples implementação física dos equipamentos, mas um real ganho de um novo modelo Educacional, inclusivo, prático e participativo, corroborando para uma maior sinergia de todos os elementos envolvidos e melhorando a curva de aprendizado dos alunos e os índices de retenção escolar.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Disponibilização, Instalação e Configuração dos sistemas de Tela Interativa (Incluindo instalação dos equipamentos e sistemas);

Os serviços de instalação, bem como os de configuração, serão executados pela Contratada.

SLA: a Contratada deverá atender os chamados de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva por profissionais especializados, no local solicitado, cumprindo o SLA de:

Primeiro atendimento em até 08 horas e solução em até 24 horas;

MANUTENÇÃO TÉCNICA – Para gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante deverá utilizar ferramenta de gerenciamento que permita a abertura de chamados de manutenção.

Corretiva: Serviço de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnósticos afim de garantir o retorno dos equipamentos as condições normais de funcionamento, e também a substituição dos equipamentos que não for possível reparar, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço requisitado;

Preventiva: Serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de pequenos componentes, atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagens, calibração entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para correta utilização dos mesmos:

Software educativo e utilização do display interativo;

Na Execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas as prescrições das Normas da ABNT;

A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela contratante, o apoio das áreas competentes, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

UNIDADES MUNICIPAIS

CRECHE / PRÉ-ESCOLA					
CIME Branca de Neve	Creche e Pré escola	3807-5999	Jocélia	Avenida Paraná, nº 60 - Jardim Brasil	
CIME Cebolinha	Pré escola	3808-4409	Dorotéia	Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 625 - Jardim Santana	
CIME Cinderela	Creche e Pré escola	3808-1450	Graziela	Avenida Dr Roberto Amparo Pastana Câmara, nº 7375 - Jardim Europa	
CIME Garibaldi	Creche e Pré escola	3817-3141	Lucélia	Rua Tiê, nº 184 - Jardim das Aves	
CIME Maria Ivete Forner Zuchi	Creche e Pré escola	3807-9417	Priscila	Rua João Barbi, nº 61 - Bairro do Vale Verde	
CIME Maria Lúcia de Siqueira	Creche e Pré escola	3839-8051	Carolina	Rua José de Guisepppe, nº 401 - Bairro do Santa Maria	
Cime Nicolau Consoli	Creche e Pré escola	3808-1612	Patrícia	Rua Luis A. M. Persiscano, nº 175 - Jardim Modelo	
CIME Pica Pau	Creche e Pré escola	3807-1780	Neli	Rua Henrique Frederico, nº 298 - Distrito de Arcadas	
CIME Pinóquio	Creche e Pré escola	3807-0625	Verônica	Praça Nelson José Urbano, nº 43 - Distrito de Três Pontes	
CIME Plínio Morato de Oliveira	Creche e Pré escola	3839-2220	Vânia	Rodovia SP 352 - KM148,5 - Bairro do Brumado	
CIME Polichinelo	Creche e Pré escola	3808-1451	Renata	Rua Princesa Isabel, nº 181 - Jardim Santo Antônio	
CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	Creche e Pré escola	3808-2034	Sandra	Rua Antônio Olívio Nardini, nº 160 – Jardim Silvestre I	
CIME Bambi	Creche e Pré escola	3808-2106	Janaina	Rua Argentina, nº 72 – Jardim América	
EMEI Profº Sílvio Vichi	Pré escola	3808-1233	Patrícia	Rua Alcides Postali, nº 420 – Jardim São Dimas	
Emei Tio Patinhas	Pré escola	3817-3013	Maria Cláudia	Rua Rio Sena, nº 300 – Jardim Figueira	
Emei Sossego da Mamãe		3817-3304	Flávia	Rua Prudente de Moraes, nº 347 - Jardim Público	

ENSINO FUNDAMENTAL				
EMEF Gasparzinho	Fundamen tal e Eja	3807-5253	Ângela	Rua José de Araújo Cintra, nº 20 - Praça Pádua Salles - Centro

EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello	Fundamental e Eja	3817-2666	Vera	Rua Olga Pinarelo Almeida, nº 40 - Jardim Modelo
EMEF Profª Floripes Bueno da Silva	Fundamental	3807-5977	Keli	Rodovia SP 95 - Km 45- Bairro do Martírio
EMEF Profª Gislene Ap da Costa Corrêa	Fundamental	3808-2211	Cristina	Rua Arlindo Fava, s/nº - Jardim Silvestre II
EMEF Raul de Oliveira Fagundes	Fundamental	3807-4081	Luciani	Rua Maria Cecília Ribíeri, nº 105 - Jardim Santana
CIME Chapeuzinho Vermelho	Pré escola e Fundamental	3808-4838	Vânia	Rua França, nº 170 - Jardim Camandocaia
CIME Bairro da Areia Branca	Pré escola e Fundamental	3938-2221	Flávia	Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Estrada Municipal Amparo 280
CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi	Pré escola e Fundamental	3807-9793	Viviane	Rodovia Municipal 379 - Bairro Boa Vereda
CIME Peter Pan	Pré escola e Fundamental	3817-3338	Rosa	Praça Américo Ferreira de Camargo, nº 35 - Bairro São Sebastião
Quintas de São Thiago	Fundamental			

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

Designar local para guardar os materiais e equipamentos, prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

Realizar o pagamento conforme disposto neste termo;

Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção, imediata, das providências cabíveis;

Convocar a qualquer momento a contratada para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas.

Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, e fornecer todas as diretrizes, documentos e dados solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços.

Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;

Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos;

Destinar área específica nos locais de instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos e de rede em quantidade compatível aos necessários para a solução, bem como acesso a internet;

Se responsabilizar pela segurança das informações, tanto armazenadas quanto trafegadas em sua rede e ou internet;

A Contratante deverá prover toda a infraestrutura de comunicação de dados entre todos os pontos aqui designados neste Termo de Referência, sendo sua a responsabilidade de promover a integração entre seus CONTRATADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, de forma que a CONTRATADA para este objeto, tenha condições de realizar a contento, o serviço de monitoramento dos locais objeto desta presente Licitação.

Comunicar à Contratada de quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

Fica a contratante obrigada a indicar 01(um) Gestor e 01 (um) responsável técnico para acompanhar o serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos hardwares que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou avarias não programadas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta com as características mínimas especificadas neste Termo de Referência ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento;

Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Observar as normas relativas à segurança da operação;

Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos. O gestor do contrato poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a contratada.

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Municipalidade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, indenizando os danos motivados;

Fornecer lista dos empregados e prestadores de serviço;

Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, durante os atendimentos;

Atender, por meio de preposto designado, as solicitações relativas ao escopo do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Administração, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do gestor do contrato;

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

Implantação total da solução de Lousa Interativa deverá estar concluída em até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço;

Eventual repactuação de prazos poderá ser considerada se, no andamento das instalações ocorrerem fatos de força maior, ex. intempéries; a critério sempre do gestor do contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data estabelecida pela autorização de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, limitada a sua duração de 48 (quarenta e oito) meses, sendo permitida a repactuação dos serviços pela variação anual, índice – IGP- M.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

TELA INTERATIVA DE 75”

Especificações:

- Deve possuir software de espelhamento para dispositivos móveis, que permita conectar computadores, tablets e celulares com Windows e Android, em modo de espelhamento direto, controle remoto, espelhamento de áudio, vídeo e imagens. Esta funcionalidade deve ser nativa do equipamento e ser disponibilizada diretamente no software da TELA INTERATIVA;
- Deve vir acompanhada de suporte VESA compatível, para fixação da tela em parede;
- Deve estar apta para conexão Wi-Fi, seja por função nativa ou por adaptador, que nesse caso deverá ser fornecido juntamente com o produto;
- Deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows;
- Deve permitir a exportação dos arquivos gerados;
- Deve ser possível imprimir todo o conteúdo da aula produzida no software;
- Deve permitir importar arquivos externos, como imagens e vídeos, permitindo reproduzi-los durante a aula;
- Deve possuir funcionalidade que permita transformar a tela em um quadro para escrita;
- Deve permitir visualizar e reordenar páginas para organizar melhor o conteúdo e os tópicos da aula;
- Deve possuir navegador de internet integrado;
- Deve permitir a captura de qualquer parte da tela. Após a captura o usuário deve poder manipular este objeto livremente dentro da interface do software;
- Deve permitir a fácil integração com qualquer câmera, para aulas remotas;
- Deve possuir recurso para controle de sites, para bloqueio de determinados sites, definindo configurações do servidor proxy, para impedir que alunos acessem conteúdos inapropriados;

- Deve ser compatível com aplicativos para vídeo conferência, para interação entre o professor e o aluno onde quer que ele esteja;
 - Deve ser possível instalar a TELA INTERATIVA na parede com suporte padrão VESA ou utilizá-lo com o uso de um suporte móvel;
 - O display deve possuir solução para gerenciamento remoto via internet;
 - Deve possuir tamanho de tela: 75";
 - Deve possuir luz de fundo / fonte de Luz : DLED;
 - Deve possuir resolução UHD 3840x2160 pixels;
 - Deve possuir brilho de no mínimo 350;
 - Deve possuir relação de contraste de no mínimo 1.200: 1;
 - Deve possuir consumo máximo de energia de 400W e em Stand-by deve consumir no máximo 0.5W;
 - Deve possuir ângulo de visão (horizontal / vertical) de 178 ° / 178°;
 - Deve possuir tempo de resposta máximo de 8ms - O reconhecimento do toque deve se dar com o uso das mãos (dedo) ou canetas passivas (sem necessidade de pilhas ou magnetismo) - Não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora e/ou com computador montados de forma separada na sua parte externa;
 - Deve possuir vida útil mínima de 30.000 horas;
 - Deve ser bi volt automático;
 - Deve possuir capacidade de no mínimo 10 pontos de toques simultâneos;
 - Deve permitir integração no mínimo com os sistemas operacionais Windows e Android;
 - Deve possuir som integrado com no mínimo 02 Auto-falantes internos de no mínimo 10W cada;
 - Deve possuir no mínimo 01 Microfone Interno ou externo;
 - Deve possuir no mínimo 02 Entradas HDMI (2.0);
 - Deve possuir no mínimo 01 Porta USB que permita conectar outros dispositivos externos;
 - Deve suportar pelo menos 03 idiomas, incluindo português, inglês, espanhol;
 - Deve possuir os seguintes acessórios: 01 Cabo de alimentação - 01 Cabo HDMI (mínimo 1,5m) – 01 Manual de orientação de uso do equipamento e seu software, disponível em Português do Brasil, podendo ser em versão eletrônica - 01 Cabo USB - 02 Canetas de toque;
 - A capacitação dos professores para o uso da solução interativa digital deverá cobrir o entendimento do funcionamento do equipamento, abordando o suficiente para que o usuário tenha condições de utilizar os recursos do produto em uma aula.
- As telas devem ser instaladas e configuradas nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

SUPORTE MÓVEL

Especificações:

- Suporte móvel deve ser desenvolvido para fixar Monitores/Telas Interativas de 75", de maneira que seja compatível com o modelo ofertado.
- Suporte de fácil instalação e desenhado para resistir o peso da tela, possuindo estabilidade durante a movimentação do suporte já com a tela instalada;

- Deve ser construído em aço carbono com espessuras reforçadas para suportar com segurança os monitores interativos.
- Os rodízios devem possuir travas.
- Deve possuir pintura eletrostática, proporcionando resistência ao produto.
- Padrão VESA: Compatível com a tela ofertada.
- Capacidade de carga: compatível com o peso da tela ofertada.
- Deve possuir 04 Rodízios Giratórios de 3 pol. - 02 c/ freios.
- Deve haver rodízios duplos com travas de segurança e sistema de travamento.

CÂMERA:

Especificações:

- Deve possuir UHD 4k e zoom de no mínimo 5X.
- Deve possuir resolução nítida, com autofocus e opções de campo de visão de no mínimo 90°.
- Deve possuir login com reconhecimento facial.
- Deve ser compatível com suporte removível e encaixe embutido para tripés.
- Deve possuir suporte a 4K com 30fps.
- Deve possuir microfones omnidirecionais com cancelamento de ruído e opção de utilização com a Cortana.
- Deve possuir conectividade USB Plug-and-play.
- Deve ser possuir modo de privacidade.
- Deve vir acompanhada de cabo USB 3.0 compatível com o tipo C.

SOFTWARE EDUCATIVO:

Especificações:

- Deve possuir a possibilidade de criar apresentações com imagens 3D.
- Deve possuir funcionalidade para compartilhamento de recursos.
- Deve haver compatibilidade com documentos em PDF.
- Deve possuir acesso a conta online personalizada.
- Deve possuir editor de exercícios e jogos educativos já embarcado.
- Deve haver compatibilidade de uso na tela interativa e em computadores.
- Deve possuir compatibilidade em diferentes tamanhos de visualização.
- Deve possuir opção multilinguagem.
- Deve reconhecer automaticamente o texto e recomendar conteúdo interativo relevante para o tópico.
- As aplicações integradas de jogos e ferramentas devem vir acompanhadas de vídeos tutoriais.

DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS MÍNIMAS:

Todos os equipamentos acima descritos devem ser novos, lacrados de fábrica e em seu último estágio tecnológico.

Da Demonstração dos Componentes da Solução (PROVA DE CONCEITO):

- A Proponente com o menor preço deverá apresentar as funcionalidades exigidas, sendo necessário a demonstração da tela interativa, assim como o software educativo, funcionando assim como é exigido no Termo de Referência.
- O prazo máximo para a demonstração é de 4 (quatro) dias úteis após a conclusão do certame, para que seja feita a verificação de suas funcionalidades e conformidade com as especificações técnicas descritas.
- Será designada uma equipe técnica para analisar a solução declarando ao final, o atendimento ou não às funcionalidades exigidas no edital. Caso ocorra desclassificação por não atendimento as especificações técnicas, a proposta subsequente de menor valor será convocada e submetida à análise da solução, e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação bem como as exigências técnicas, caso esse em que será declarada vencedora.

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

FORMATO DE PRECIFICAÇÃO (SUGESTÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT. MÊS	VLR. TOTAL MÊS
1	TELA INTERATIVA DE 75"	30	R\$	R\$
2	SUORTE MÓVEL PARA TELA INTERATIVA	30	R\$	R\$
3	WEBCAM	30	R\$	R\$
4	SOFTWARE EDUCATIVO	30	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

1. PRAZO DE PAGAMENTO MENSAL em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal
2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.
3. Deverão ser informados na Proposta Comercial Tabela de Componentes a marca, modelo, código do produto e acessórios opcionais de todos os componentes utilizados na solução e apresentado prospecto com as características técnicas dos equipamentos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar todos os catálogos dos produtos, equipamentos e softwares, para conferência das especificações técnicas em até

04 (quatro) dias úteis;

5. A contratada deverá garantir que todos os componentes do produto sejam novos (sem uso anterior, sem alguma reforma e, que estão em linha de fabricação);
6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão possuir todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca daqueles utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha, ou superior;
7. Todos os equipamentos fornecidos devem ter a especificação técnica apresentadas ou superior.

ANEXO III **MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

Processo Administrativo nº 10271/2021.

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00103.

Pregão Eletrônico nº 120/2021.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XX/2021, Processo Licitatório nº 10271/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos

beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 10271/2021.
Oferta de Compra nº 816800801002021OC00103.
Pregão Eletrônico nº 120/2021.

A empresa estabelecida
na, telefone,
e-mail....., conta bancária (banco, Agência e
Conta Corrente), inscrita no
CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal
de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe,
especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I e Anexo II do Edital):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT. MÊS	VLR. TOTAL MÊS
1	TELA INTERATIVA DE 75"	30	R\$	R\$
2	SUORTE MÓVEL PARA TELA INTERATIVA	30	R\$	R\$
3	WEBCAM	30	R\$	R\$
4	SOFTWARE EDUCATIVO	30	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de julgamento.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE TELAS INTERATIVAS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705-Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa __, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº __, com sede na cidade de __, Estado de __, à Rua __, nº __, Bairro/Jardim: __, CEP: __, representado(a) pelo(a) Sr.(a) __, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __ e CPF/MF nº __, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº __/2021, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de telas interativas e softwares que integram a solução, a instalação, a configuração, o treinamento aos usuários e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o prazo contratual, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº _____, conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as determinações elencadas no termo de referência que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO – A Implantação total da solução de Lousa Interativa deverá estar concluída em até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço. Eventual repactuação de prazos poderá ser considerada se, no andamento das instalações ocorrerem fatos de força maior, a critério sempre do gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida pela autorização de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ (_____), o pagamento será após a entrega total, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e em 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico – Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso do Tesouro); **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico – Ensino Infantil Creche / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso do Tesouro); **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico – Ensino Infantil Pré-Escola / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso do Tesouro).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES –

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;
- 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- O atraso injustificado no início dos serviços.
- O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Educação - Sra. XXXXX – CPF nº XXXXXXXX;
2. Sra. XXXXXXXXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXX; e
3. Sr. XXXXXXXXXXXX – C.P.F.: XXXXXXXX.
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, __ de _____ de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

RG Nº 26.488.822-4